



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/11/2017.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, reuniu-se ordinariamente a Edilidade Naviraiense nas dependências da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Bataguassú, 900 sob a Presidência do Vereador Jaimir José da Silva; Secretariado pelos Edis: Marcio Andre Scarlassara e Simon Rogério Freitas Alves da Silva; estando ainda presentes os vereadores: Antônio Carlos Klein, Claudio Cezar Paulino da Silva, Ederson Dutra, Eurides Rodrigues, Fabiano Domingos dos Santos, Lourdes Elerbrock, Josias de Carvalho, Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Maria Cristina Tezolini Gradella e Rosângela Farias Sofa. O Senhor Presidente declarou aberta a Sessão Ordinária e invocando a proteção de Deus, convidou a todos os presentes para a leitura de um texto bíblico. Na sequência solicitou ao primeiro secretário para fazer a leitura do expediente - Foi lido Ofício nº 258/2017/NAVIRAIIPREV de autoria de Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor Presidente do NAVIRAIIPREV, encaminhando cópia do balancete relativo ao mês de Outubro de 2017. O senhor Presidente informou que os balancetes se encontram a disposição dos Senhores Vereadores na Secretaria desta Casa de Leis.

Apresentação dos Projetos

Projeto de Lei Complementar nº 10/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que em súmula altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 451/2003 e Lei Complementar nº 12/98, e dá outras providências. Em seguida o Primeiro secretário realizou a leitura da mensagem do Projeto que diz: "Temos a elevada honra de encaminhar, para a apreciação e deliberação dos nobres parlamentares,



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

o Projeto de Lei Complementar nº 10/2017 que "Altera e acrescenta dispositivos nas Leis Complementares nos 045/2003 e 012/1998".

Em virtude das alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016, faz-se necessária adequar a redação da Lei Complementar Municipal nº 045, de 22 de dezembro de 2003.

Além de alterar alguns itens da lista de serviços e incluir novas atividades passíveis de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), a mudança mais significativa é a que estabeleceu nova redistribuição do valor arrecadado de ISSQN sobre os serviços de Cartões de crédito e débito, Leasing e Planos de Saúde entre os municípios.

Tal mudança garantirá que o recolhimento do ISS seja feito no município do domicílio dos clientes/consumidores, e não mais no município do estabelecimento que presta esses serviços, ou seja, a cobrança do ISSQN deverá ser feita onde a operação for realizada.

Nessa esteira, cumpre mencionar que, de acordo com a estimativa da Confederação Nacional dos Municípios - CNIM, e tendo como base o Produto Interno Bruto (PIB) da prestação de serviços nacional, com as referidas mudanças na cobrança do ISS, Naviraí poderá passar a receber cerca de R\$ 1 milhão por ano. São importantes mudanças e adequações que garantirão incremento na arrecadação do ISSQN para o município.

Por derradeiro, incluímos o artigo 501-A à Lei Complementar nº 12 de 19 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal, transferindo as atribuições relativas às matérias tributárias à Gerência de Receita do Município, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Economia e Finanças e Departamento de Administração e Finanças estarem extintas, tendo a Gerência de



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

Receita assumido as suas atribuições e competência no que tange às matérias dispostas no Código Tributário Municipal."

Após apresentação o Presidente Perguntou ao plenário se era matéria de deliberação, entendendo que sim, o projeto foi encaminhado às comissões para análises e receberem os pareceres em prazo do regimento interno.

Projeto de Lei nº 52/2017 de autoria do Poder Executivo Municipal, que em súmula dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Naviraí/MS, dá outras providências. O Primeiro secretário leu a mensagem anexada ao Projeto, que dizia: "A Constituição Federal de 1988, reconhece as políticas sociais como políticas públicas, demarcando uma mudança de paradigma em relação ao padrão histórico, sendo fundamental destacar a ampliação dos direitos sociais e o reconhecimento da assistência social como política pública de seguridade social, dever do Estado e direito do cidadão que dela necessitar. O art. 194 da Constituição Federal caracteriza a seguridade social como um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade destinada a assegurar saúde, previdência e a assistência social. Observa-se que a seguridade social é composta a partir da fixação do conjunto de necessidades que são considerados básicos para a sociedade, nessa linha a Constituição Federal constituiu o tripé composto em igualdade condições pelas políticas públicas da saúde, previdência social e assistência social.

A assistência social encontra-se delineada no art. 203 da Constituição Federal como àquela proteção devida a quem dela necessitar, independentemente de contribuição seguridade social. Em 1993 com a edição da Lei nº 8.742, 7 de Dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS, organizou-se a assistência social



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

por meio de um sistema descentralizado e participativo denominado Sistema único de Assistência Social - SUAS o qual é integrado pelos entes federativos, conselhos de assistência social e as entidades e organizações de assistência social. Importante destacar que em 2011, com a edição da Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 que promoveu alterações substanciais a LOAS, o sistema descentralizado e participativo que organiza a assistência social passa a ser reconhecido com Lei como SUAS.

A LOAS prevê a repartição de competência entre os entes conforme prevê os arts. 12, 13, 14 e 15 para a consecução dos objetivos da assistência social e, ainda, nos arts. 50, 60, 80, 10, 11, 16 e 30, estabelece normas essenciais a implementação do SUAS e a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social. Especificamente o art. 11 da LOAS estabelece que as ações socioassistenciais nas três esferas de governo realizam-se de forma articulada, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução de programas em suas respectivas esferas. Observa-se que os estados, municípios e Distrito Federal são dotados de auto organização que se manifesta na elaboração das constituições estaduais, leis orgânicas e leis ordinárias ou complementares. Destaca-se que a auto-organização do ente permite os demais aspectos da autonomia federativa, sobretudo a auto legislação que tutelar as diversidades regionais, dando-lhe tratamento adequado às necessidades específicas e adaptando as peculiaridades da região as competências que lhe cabem no âmbito da assistência social. Especificamente quanto aos estados, o caput do art. 25 da Constituição Federal prescreve que estes se organizam e regem-se pelas constituições e leis que adotarem, observado os princípios da Constituição Federal. Enquanto os municípios regem-se pelas leis orgânicas, observados os princípios das Constituições Federal e Estadual, nos termos do caput do art. 26 da



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

Constituição Federal. Nesse sentido, é de fundamental importância a regulamentação da política pública de assistência social pelos demais entes federados a fim de alcançarmos a concretude desse direito fundamental.

Assim, o presente documento tem por objetivo a Lei do SUAS que dispõe acerca da organização da assistência social, respeitados, por certo, a autonomia político-administrativa advindos da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 18. Desse modo, cabe a cada ente organizar a assistência social por meio do sistema descentralizado e participativo denominado SUAS, de acordo com sua competência, em consonância com Constituição Federal e as normas gerais exaradas pela União, de forma a otimizar os recursos materiais e humanos, além de possibilitar a prestação dos serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social com melhor qualidade à população. Ademais, vale destacar que o Pacto de Aprimoramento do SUAS do quadriênio 2014-2017, aprovado por meio da Resolução nº 18 de julho de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, destinado à gestão municipal, prevê como prioridade a adequação das legislação municipal ao SUAS, tendo como meta a atualização ou instituição por todos os municípios de lei que dispõe acerca do respectivo Sistema. Esclarece-se que o Pacto de Aprimoramento do SUAS, aprovado por Resolução do CNAS, possui força cogente com fulcro no inciso II do art. 18 da LOAS, portanto é de observância obrigatória pelos estados, municípios e Distrito Federal. Observa-se que a presente orientação fundamenta-se no arcabouço normativo que regulamenta o SUAS, observando a Constituição Federal e as competências administrativas e legislativas constantes na LOAS e na Norma Operacional Básica do SUAS-NOB/SUAS, aprovado pela Resolução nº 33 de 12 de Dezembro de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

Por fim, diante do exposto espera-se que esta orientação contribua objetivamente para a instituição da lei municipal que rege o SUAS - Sistema único de Assistência Social de nosso município."

O Senhor Presidente perguntou ao plenário se a matéria era de deliberação, entendendo que sim, encaminhou às comissões para que possam analisar e dar os devidos pareceres no tempo em que confere o regimento interno.

Perante essa situação...

Projeto de Lei nº 53 de 2017 de autoria do Poder Executivo Municipal, que em súmula autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona, e dá outras providências. O Primeiro Secretário realizou a leitura da mensagem anexada ao Projeto que diz: "Tenho a satisfação de encaminhar, para apreciação de Vossas Excelências, em caráter de urgência urgentíssima ou regime extraordinário, o anexo Projeto de Lei nº 53/2017, desta data, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar crédito especial no Orçamento Programa vigente, visando a abertura de dotação não contempladas no orçamento programa vigente, o presente projeto visa atender a despesas referente a Reforma do Prédio da Delegacia do Trabalho, localizado à Rua Yokohama nº 278, centro, conforme TAC nº 94/2016, firmado com 19/06/2016, com o Ministério Público do Trabalho e a empresa JBS, bem como, Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado com o Município e o Ministério Público do Trabalho. Assim, Senhor Presidente, tendo em vista a necessidade de urgência da aplicação da matéria constante do projeto, por tratar-se de matéria orçamentária e que não pode ser adiada, solicito de Vossa Excelência e Dignos Pares, a tramitação do Projeto de Lei em regime extraordinário, nos termos do regimento interno desta Casa de Leis."

O Senhor Presidente perguntou ao plenário se a matéria era de deliberação, entendendo que sim, encaminhou às comissões para que



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

possam analisar e dar os devidos pareceres no tempo em que confere o regimento interno.

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 3/2017, de autoria do Vereador Josias de Carvalho, que em súmula dispõe sobre a criação dos parágrafos 40 e 50 no Art. 162 da Lei Orgânica do Município de Naviraí, para efeito de vedar Ideologia de Gênero em toda Rede de Ensino no Território Municipal. O Primeiro Secretário realizou a leitura da justificativa do projeto, que diz: "A Ideologia de Gênero, em resumo, prega que a identidade sexual de uma pessoa seja construída a partir de suas experiências sociais, culturais e afetivas, e não a partir de sua constituição biológica. Na prática, isso significa dizer que, se implementada nas escolas, os alunos passariam a aprender que ser homem ou mulher é uma escolha pessoal, devendo assim, decidirem como querem ser tratados. O ensino da Ideologia de Gênero nas escolas viola o princípio constitucional que estabelece a proteção de crianças e adolescentes, pois ela surge como mecanismo para dar respaldo à violação da intimidade de crianças e adolescente sob o pretexto falacioso de prepará-las para uma dimensão fundamental da experiência humana. Um palavreado que apenas esconde a intenção de induzir comportamentos, para dessa forma agredir e atacar frontalmente a instituição da família."

O Senhor Presidente perguntou ao plenário se a matéria era de deliberação, entendendo que sim, encaminhou às comissões para que possam analisar e dar os devidos pareceres no tempo em que confere o regimento interno.

Presidente Jaimir sequencialmente determinou ao primeiro secretário que fosse feito a leitura da ordem do dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

Primeiro Secretário Em primeira e única discussão e votação com pareceres, Projeto de Lei nº 49/2017 de autoria do Poder Executivo, que altera a redação do Art. 3º da Lei nº 1.085/2003, que "Autoriza a doação de área de terras e a concessão de outros incentivos que menciona para a empresa denominada Plasmed - Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda", e dá outras providências.

O projeto teve parecer favorável por parte da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, cujo o relator Ederson Dutra, e os Membros Antônio Carlos Klein e Josias de Carvalho, todos com votos favoráveis.

Presidente colocou em discussão.

Klein fez uso da palavra saudando a referida empresa, e afirmou que outras empresas deveriam seguir o mesmo exemplo!

Júnior fez uso da palavra e afirmou que quando fala-se em desenvolvimento econômico, trazer empresas para o município é uma das alternativas, entretanto mais que isso, dar sustentabilidade para as empresas já instaladas no município é ainda mais fundamental.

Presidente colocou o projeto em votação, tendo aprovação unânime.

Em seguida o Presidente, em cumprimento aos termos regimentais, e em atendimento ao Requerimento nº 136/2017, de 15 de agosto de 2017, Ofício nº 294/2017, de 20 de setembro de 2017 e Ofício nº 326/2017, de 09 de outubro de 2017, convidou a Senhora Claudia Ayaco Taira Medeiros, Gerente Municipal de Receita, para se assentar a direita desta Presidência, a fim de dar esclarecimentos sobre sua pasta, respondendo aos questionamentos dos vereadores previamente inscritos.

Símon solicitou permissão para ausentar-se da sessão devido motivos de saúde, sendo atendido pelo presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

Presidente convidou o Vereador e vice-presidente do Legislativo Josias de Carvalho para assumir a cadeira do segundo secretário.

Márcio foi convidado a fazer seus esclarecimentos, o vereador cumprimentou a todos e em seguida questionou quantos Funcionários tem na pasta da Gerente e desses quantos são comissionados.

Gerente informou que são 24 funcionários e destes, apenas 1 contratado.

Márcio questionou se existiam dividas na pasta da gerente quando a mesma assumiu e qual seria o valor.

Gerente respondeu que sim, e eram restos a pagar de R\$ 18.221,47, referente a um contrato já cancelado no inicio do ano e que o valor já foi quitado.

Márcio encerrou suas perguntas e agradeceu.

Ederson foi convidado a fazer seus questionamentos e iniciou sua fala questionando sobre as chácaras e glebas no perímetro urbano ou em expansão dele, vereador questionou se estão todos cadastrados, perguntou ainda sobre o tempo de liberação de alvará para as empresas de Naviraí e quem são os profissionais que fazem a viabilidade de uso e ocupação do solo e como é feito.

Gerente agradeceu a oportunidade de estar presente respondendo os questionamentos, em seguida respondeu que não existe um cadastro para esses imóveis, pois não estão no perímetro urbano ainda e que não tem como realizar a cobrança do IPTU devido isso. A Gerente informou também que tudo que está incluso no perímetro urbano é cobrado IPTU, e que o valor é calculado através do tamanho e o valor baseado na planta genérica do município. A gerente respondeu que por lei tem quinze dias para a liberação desses Alvarás, entretanto que por maioria das vezes liberam em cerca de três dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

Eurides foi convidado a fazer seus questionamentos e perguntou sobre o bairro Vila Nova, qual a situação do pagamento daquele bairro, sobre a cobrança do programa Habitacional daquele bairro.

Gerente respondeu que foi solicitado ao Jurídico do município, pois necessita-se saber qual a melhor forma de realizar a cobrança desse valor.

Eurides questionou também sobre o pagamento do IPTU pelas pessoas que não tem como pagar, perguntando mais precisamente sobre a isenção.

Gerente Informou que na lei é resguardado o direito de isenção em alguns casos, e no caso dos doentes de câncer, idosos e casos similares, pode ser solicitado uma remissão, no caso a pessoa receberia seu carnê e poderia pedir o perdão da dívida conforme sua situação.

Júnior foi convidado a fazer seus questionamentos e perguntou sobre o ITR, que alguns anos atrás, passou a ser total do município, e como a Gerencia de Receita está trabalhando para a cobrança do ITR.

Gerente respondeu que sobre a cobrança do ITR, não é de responsabilidade do município, mas sim o valor desse imposto que é de 100% e que sobre o município cabe a fiscalização e o cadastramento.

Júnior afirmou que tem um relatório de arrecadação obtido no ITRNET e que em uma comparação nos últimos anos, houve uma queda considerável dos valores de 2017 em relação ao ano anterior e o que é possível ser feito para aumentar essa arrecadação.

Gerente afirmou que o município não tem como trabalhar em cima dessas declarações, pois trata-se de informações sigilosas que não são liberadas pela receita. A Gerente acredita que a receita tenha diminuído pela falta de fiscalização, pois como não há malha fiscal não



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

tem como ter um controle sobre o ITR, e muito provavelmente isso possa ter ajudado na redução desses valores.

Júnior questionou sobre o IPTU do ano atual, quanto foi lançado, quanto foi arrecadado e em se tratando de anos anteriores, quanto foi acumulado em dívidas.

Gerente afirmou que sobre 2017, foi lançado um montante de IPTU de R\$ 12.396.051,49, e que deste valor foram arrecadados R\$ 6.392.945,48, correspondentes a 51,5% do valor, afirmou ainda que neste ano 32% dos pagamentos do IPTU foram cota única. Afirmou que a dívida ativa de IPTU é de R\$ 9.425.930,00. Com relação aos débitos tributários a gerente informou que a dívida de ISS é cerca de R\$ 23.291.000,00, de alvará a dívida é cerca de R\$ 1.339.000,00 de dívidas ativas.

Claudio foi convidado a fazer seus questionamentos e iniciou sua fala cumprimentando a todos, afirmou que sobre as perguntas que iria fazer já foram realizadas, entretanto perguntou sobre as taxas de escrituração, se os valores das taxas eram de responsabilidade dos cartórios ou dos municípios.

Gerente respondeu que o município apenas faz a avaliação do imóvel, e que baseado em percentual do imóvel o cartório cobra as taxas, entretanto que não existe relação alguma as taxas cartorárias com o município.

Lourdes foi convidado a fazer seus questionamentos e iniciou sua palavra cumprimentando a gerente e todos presentes, em seguida perguntou sobre imóveis que vão a leilão, pois constantemente recebe notificações em sua empresa de imóveis que foram vendidos faz muito tempo, que o comprador não transferiu para o nome e que a notificação de leilão vai para a empresa que o vendeu, a vereadora questionou se o



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

município não consegue analisar essas vendas ou doações e ir notificar os reais proprietários do imóvel.

Gerente afirmou que os contratos de compra e venda de imóveis são de responsabilidade particular e que o município só tem conhecimento sobre a venda após a transferência do mesmo.

Lourdes agradeceu a presença da gerente.

Fabiano foi convidado a fazer seus questionamentos e iniciou sua fala cumprimentando a todos e agradecendo a presença da gerente. Em seguida questionou sobre o Conjunto Habitacional Harry Amorim Costa, afirmou que existem muitas pessoas que já quitaram suas casas e muitas outras querem quitar e se a prefeitura tem algum programa para aniquilar os juros dessas dívidas para as pessoas que desejam quitar seus imóveis.

Gerente afirmou que não existe nenhuma lei que isente de juros e multas, entretanto se o contribuinte quiser quitar sua dívida, no caso do Harry Amorim, terá um desconto de 20% do valor da dívida.

Fabiano questionou sobre as guias de pagamento emitidas pela Gerência de Obras, por que não podem ser retiradas em outro local.

Gerente afirmou que é mais viável para retirar essas guias na gerência de obras, pois ficou muito mais viável e a logística ficou melhor.

Klein foi convidado a fazer seus questionamentos e iniciou seus questionamentos perguntando sobre o fluxo de caixa da prefeitura, se o mesmo está se mantendo estável, está aumentando ou caindo.

Gerente afirmou que acontece uma oscilação no fluxo das receitas próprias, que é de sua responsabilidade, afirmou ainda que o ITBI é um dos impostos que influencia bastante nessa oscilação, afirmou ainda que a arrecadação do IPTU e taxas está mantendo-se estável, Cláudia



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

afirmou ainda que comparado ao mesmo período do ano passado teve uma queda de 0,5%.

Rosângela foi convidado a fazer seus questionamentos e informou que seus questionamentos foram todos respondidos. E que apenas agradecia a presença da gerente.

Presidente agradeceu a presença da gerente e passou para o momento da tribuna.

TRIBUNA

Presidente Jaimir convidou o vereador Fabiano para fazer uso da tribuna por cinco minutos

Fabiano fez o uso da tribuna e iniciou sua fala cumprimentando todos presentes, enalteceu ainda os contribuintes e diretoria da Seleta pelo evento que será realizado no domingo, a famosa "Peixada". Fabiano ainda afirmou que nesse evento será recebido mais de 100 visitantes, desde fronteira a capital. Por fim Fabiano agradeceu a todos e desejou uma boa semana.

Josias fez uso da tribuna e iniciou sua fala cumprimentando todos, em seguida afirmou saber da importância da administração do Prefeito Municipal, afirmou saber das dificuldades e também que cobra constantemente, contou ainda que algumas semanas atrás esteve no gabinete do prefeito junto ao vereador Ederson cobrando o prefeito sobre as questões da Saúde Municipal. Josias também contou que foi convidado a uma visita na casa do prefeito, onde foi apresentado ao



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

Deputado Zé Teixeira e que o mesmo fez um compromisso com o vereador Eurides para trazer emendas a duas praças para trazer brinquedos para as crianças e instalação de academia ao ar livre, o Deputado também firmou palavra com o Vereador Ederson também por duas praças. Josias afirmou que está cobrando e manterá sua postura de apoiar, mas cobrar quando é justo. Josias afirmou ainda que compreende que o município atravessa uma fase difícil, e afirmou, por fim, que o Prefeito está colocando a casa em ordem.

Márcio fez uso da tribuna e iniciou sua fala cumprimentando todos, em seguida afirmou que mais uma vez usa a tribuna no intuito de cobrar e implorar em prol da saúde de Naviraí, afirmou também que não se tem mais ultrassom nem mamografia em nosso município e que estes exames estão sendo feitos fora da cidade. Márcio afirmou ainda que o prefeito está sofrendo muitas críticas e são justas, pois não está correspondendo, que a saúde de Naviraí está sofrendo. O vereador por fim afirmou que as redes sociais são o melhor meio de realizar cobrança, não só sobre o prefeito, mas também sobre os vereadores, colocou-se a disposição da população e desejou uma boa semana a todos.

Ederson fez uso da tribuna e iniciou sua fala saudando todos presentes, em seguida afirmou que é cansativo e repetitivo, mas que mais uma vez está na tribuna para cobrar, e afirmou ainda que como disse o vereador Márcio, quando entramos nas redes sociais vemos apenas críticas sobre o Prefeito e o Secretário de Saúde. O Vereador afirmou que no posto de saúde da Avenida Iguatemi está sem médico por dois dias, pois a médica está de folga por dois dias, afirmou ainda que na Santa Casa tem apenas um médico atendendo e que o Prefeito poderia tomar alguma atitude. Na sequência o Vereador afirmou que o gerente Adriano, do Serviços Urbanos está saindo da Prefeitura devido



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

perseguições, Ederson disse ainda que é o Gerente que mais trabalha e que será uma grande perda para o município. Por fim o vereador afirmou que a farmacinha não tem remédios e que isso já está cansativo. Por fim agradeceu a todos e desejou uma boa semana.

Claudio fez o uso da tribuna e iniciou sua fala desejando uma boa tarde a todos, em seguida informou que gostaria de ir a tribuna dizer apenas coisas boas, mas infelizmente não é assim, pois deve-se dizer sobre coisas boas e ruins. Em seguida Claudio afirmou que uma notícia falsa que rodou nas redes sociais dizia que ele tocava o estacionamento na Exposição, entretanto o vereador disse que faz três anos que não toca o estacionamento, desde quando tornou-se vereador não é responsável pelo estacionamento. Em seguida parabenizou a Exposição, os responsáveis pela realização, pois houve uma circulação de cerca de 25mil pessoas e que não tinha, de fato, como o município realizar essa exposição. Fi da Paiol, como é popularmente conhecido, afirmou que não visa denigrir a imagem da cidade e que é o dever de todos lutar pelo nosso Município. Por fim agradeceu a todos e desejou uma boa semana.

Júnior fez o uso da palavra e iniciou sua fala cumprimentando todos os presentes, em seguida afirmou que no início do ano recebeu muitas reclamações por parte dos comerciantes, sobre exigências feitas pela prefeitura em relação o comércio, e que essas obras não são condizentes com a situação em que vive o município. Júnior afirmou ainda que o município está em crise, passa por dificuldades e que o comércio está ficando de pé e que precisa de mais apoio. Júnior finalizou sua fala desejando uma boa semana a todos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

Nada mais havendo a tratar e sob a proteção de Deus, o Senhor Presidente encerrou a sessão, e para constar em ata, Marcio André Scarlassara, primeiro secretário, lavrei presente ata que vai por mim e o Presidente assinado.

SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, quatorze dias do mês de
novembro do ano de dois mil e dezessete.

Marcio André Scarlassara
1º Secretário

Jaimir José da Silva
Presidente